



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"Município da Canção Italiana"

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

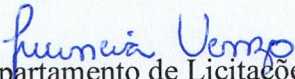
Trata-se de processo que objetiva a contratação de Empresa especializada para realização de **TEATRO ALUSIVO AO SETEMBRO AMARELO**. O teatro acontecerá no dia 23 de setembro de 2026 no Ginásio Municipal de Esportes deste município conforme estudo técnico preliminar e documento de formalização de demanda em anexo.

A escolha do contratado leva em consideração a inviabilidade de disputa, tornando o processo uma inexigibilidade, tendo juntado a documentação comprobatória de notória especialização e apresentado todas as documentações referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

Comprovada a ausência de competição, os valores a serem contratados seguem como referência o valor da tabela de preços padrão disponibilizada pela empresa.

Conforme redações supramencionadas foi possível se constatar que o valor estimado da contratação atende legalmente todos os limites abordados pela legislação vigente acerca do objeto ora pretendido.

Município de Coqueiro Baixo - RS, 11 de setembro de 2026.


Departamento de Licitações e Compras



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Ref.: Processo de Contratação por Inexigibilidade de Licitação nº012/2026

1. Trata-se de processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. A contratação pretendida está embasada na motivação e justificativa da Secretaria Municipal da Saúde com a participação da Secretaria Municipal da Educação, com base na atuação do Grupo de Teatro do SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO e seu notório sucesso regional, há vários anos sendo aclamado pela sua notória especialização.
3. O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:
 - 3.1 Documento de Formalização de Demanda;
 - 3.2 Estimativa de Despesa
 - 3.3 Razão de Escolha do Fornecedor
 - 3.4 Comprovante de Carta de Exclusividade
 - 3.5 Documentos da Contratada (Artigo 72, incisos IV e V da Lei Federal nº14.133/2021)
 - 3.6 Termo de Autorização da Contratação pela Autoridade Competente
4. É o breve relatório.
5. Vieram os autos para exame e parecer.
6. Com efeito, nos termos do Artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

7. No que tange à contratação pretendia, a Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a hipótese de Inexigibilidade de Licitação, e, nesse sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

8. Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no Artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Artigo 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (Artigo 72, inciso II).

10. Os documentos constantes nos autos, demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Artigo 72, inciso IV), bem como os documentos da futura contratada (Certidões Negativas anexados ao presente), comprovam que o Grupo de Teatro do SESC - Serviço Social da Indústria preenche os requisitos de habilitação (Artigo 72, inciso V).

11. A razão da escolha da futura contratada está pautada em critério objetivo, qual seja, seu notório sucesso nacional, restando assim atendido o pressuposto do Artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do Artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do Artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coqueiro Baixo - RS, 11 de setembro de 2026.


Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"Município da Canção Italiana"

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº012/2026

PROCESSO Nº 296/2026

CONTRATADA: SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.575.238/0001-33, com sede na Rua Fecomercio, nº101, Bairro Anchieta, na cidade de Porto Alegre/RS

OBJETO: Realização de **TEATRO ALUSIVO AO SETEMBRO AMARELO**. O teatro acontecerá no dia 23 de setembro de 2026 no Ginásio Municipal de Esportes deste município

PRAZO PARA EXECUÇÃO: Execução imediata.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº074/2023, de 02 de outubro de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

DATA: 11/09/2026

LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO
PREFEITO MUNICIPAL